



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.323711/2021-18

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021

UNIDADE GESTORA: 510181

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019 e Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pela sua Superintendente Regional Substituta, Sra. **Marcia Matté Fagundes**, designada pela Portaria nº 2.395, de 31 de julho de 2018, publicada no D.O.U. nº 147, de 01/08/2018, e delegação de competência pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, publicado no DOU de 9 de abril de 2019, com base no art. 207, inciso IV, alínea “f” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.676.063, expedida por SSP/SC, e CPF/MF nº 622.026.859-87, e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.364.152/0001-27, sediada na Rua Ana Elias Kretzer, nº 30 - Ipiranga, em São José/SC, CEP 88111-507, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 31/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à **redução de -2,08%** (menos dois vírgula zero oito porcento) e **acríscimo de 8,44%** (oito vírgula quarenta e quatro porcento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 31/2021, referente a(o):

a) REDUÇÃO:

- 1 posto de 30 horas da APS Orleans - GEX Criciúma;
- 1 posto de 30 horas para APS Criciúma - GEX Criciúma;
- 1 posto de 30 horas para a APS Forquilinhas - GEX Criciúma;
- 2 postos 30 horas na APS Blumenau - GEX Blumenau;

b) ACRÍSCIMO:

- 1 posto de 30 horas para APS Araranguá - GEX Criciúma;
- 1 posto de 44 horas para APS Criciúma - GEX Criciúma;
- 1 posto de 44 horas para APS Forquilinhas - GEX Criciúma;
- 1 posto de 44 horas para APS São Francisco - GEX Joinville;
- 2 postos de 30 horas para APS Joinville Centro - GEX Joinville;
- 2 postos de 30 horas para APS Rio Sul - GEX Blumenau;
- 1 posto de 30 horas para APS Timbó - GEX Blumenau;
- 1 posto 12x36 horas diurno GEX Blumenau;
- 6 horas eventuais diurnas - APS São Francisco - GEX Joinville;
- 6 horas eventuais noturnas - APS São Francisco - GEX Joinville;
- 1 Posto de Monitoramento remoto da central de Alarme - APS São Francisco - GEX Joinville;

perfazendo o total mensal estimado de R\$ 827.805,60 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), a contar da assinatura, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A Cláusula Primeira do Contrato nº 31/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. *CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO*

1.1. *O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância, composto pelos serviços de vigilância ostensiva desarmada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e monitoramento remoto de dispositivos de vigilância eletrônica e de vistoria de pronta resposta, além de contratação de horas eventuais, sob demanda, para as unidades vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.*

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

1.3. *Objeto da contratação:*

GRUPO 2 – SANTA CATARINA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Inicial	Qtd 1º TA	Qtd 2º TA	VALOR MÉDIO	VALOR MENSAL	VALOR PERÍODO DE 27/12/2021 A 17/09/2022

8	<i>Posto de vigilância diurno, escala 30 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante</i>	<i>Posto de trabalho/mês</i>	169	171	172	R\$ 3.197,57	<i>R\$ 549.982,04</i>	R\$ 4.784.843,75
9	<i>Posto de vigilância diurno, escala 44 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante</i>	<i>Posto de trabalho</i>	13	14	17	R\$ 4.337,48	R\$ 73.737,16	R\$ 641.513,29
10	<i>Posto de vigilância diurno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes</i>	<i>Posto de trabalho</i>	6	8	9	R\$ 8.635,90	R\$ 77.723,10	R\$ 676.190,97
11	<i>Posto de vigilância noturno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes</i>	<i>Posto de trabalho</i>	9	10	10	<i>R\$ 10.235,72</i>	<i>R\$ 102.357,20</i>	R\$ 890.507,64
12	<i>Horista Diurno</i>	<i>Horas</i>	396	396	402	R\$ 19,69	R\$ 7.915,38	R\$ 68.863,81
13	<i>Horista Noturno</i>	<i>Horas</i>	396	396	402	R\$ 23,36	R\$ 9.390,72	R\$ 81.699,26
14	<i>Posto de monitoramento remoto das centrais de alarme</i>	<i>Posto de trabalho</i>	66	66	67	R\$ 100,00	R\$ 6.700,00	R\$ 58.290,00
TOTAIS							<i>R\$ 827.805,60</i>	<i>R\$ 7.201.908,72</i>

1.4. *O início da execução dos serviços em cada localidade obedecerá a planilha constante no item 7 do TR.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 802.690,30 (oitocentos e dois mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos) para **R\$ 827.805,60** (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor total estimado de R\$ 7.201.908,72 (sete milhões, duzentos e um mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos), para o período de 27/12/2021 a 17/09/2022. O **acríscimo/supressão total** do presente Termo Aditivo importa em **R\$ 218.503,11** (duzentos e dezoito mil, quinhentos e três reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2021 e 2022, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 174301, Natureza da Despesa: 339037, Plano Interno: VIG, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE3021, em 23/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 10.925,16** (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 31/2021, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PELO CONTRATANTE

Marcia Matté Fagundes

Superintendente Regional Sul - Substituta

CPF nº 622.026.859-87

PELA CONTRATADA

Willian Lopes de Aguiar

Procurador

CPF nº 028.383.199-57

Testemunhas:

Caroline Cecilia Drehmer

CPF 918.737.460-91

Simone Casagrande

CPF 024.346.489-40



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE CECILIA DREHMER, Analista do Seguro Social**, em 23/12/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CASAGRANDE, Técnico do Seguro Social**, em 23/12/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MATTE FAGUNDES, Superintendente Regional Sul (Substituto)**, em 24/12/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 24/12/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5994251** e o código CRC **C5F50BC2**.